



Câmara Municipal de Santa Isabel  
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Paraíso da Grande São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 291, DE 28 DE MAIO DE 2025

Projeto de autoria do Vereador Osvaldo Pimenta de Almeida Junior – PODEMOS

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Isabel, o espaço “Jardim Vertical”.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Neurisvan Lucio de Azevedo, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal, o espaço “Jardim Vertical”, também conhecido como “ecoparedes”, a ser instalado na parede do lado esquerdo, de quem olha de frente da entrada do prédio da Câmara Municipal para o salão Nobre “Vereador José Baccaro”.

**§ 1º.** Para fins desta Resolução, considera-se “Jardim Vertical” ou “ecoparedes” uma estrutura independente vertical coberta por vegetação.

**§ 2º.** Não será permitida a colocação de vegetação diretamente na parede, e tampouco a espécie conhecida como “trepadeira”.

**§ 3º.** É permitido o uso de diferentes espécies vegetais, devendo ser observada a adequação delas ao ambiente e ao clima.

**Art. 2º.** Será destinada uma área de até 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), da parede descrita no “caput” do artigo 1º desta Resolução para instalação do “Jardim Vertical”.

**§ 1º.** A área para instalação do “Jardim Vertical” mencionada no “caput” deste artigo poderá ser estendida por meio de pedido verbal ou escrito, subscrito por quaisquer dos Vereadores desta Casa Legislativa.

**§ 2º.** O pedido referido no § 1º deste artigo deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel - SP.

**§ 3º.** O Presidente analisará as condições do local indicado e decidirá quanto a viabilidade técnica e financeira.

**Art. 3º.** Os materiais utilizados para instalação da estrutura do “Jardim Vertical” devem ser resistentes e duráveis, que suportem o peso da vegetação e a umidade.

**Art. 4º.** Deve ser observado obrigatoriamente um sistema de drenagem eficiente para evitar o acúmulo de água, evitando o desenvolvimento de mosquitos transmissores de doenças, e também para não infiltração na parede, bem como desenvolvimento de doenças nas plantas.

**Art. 5º.** Para instalação do “Jardim Vertical” devem ser observadas as normas de segurança contra incêndio e de acessibilidade.

**Art. 6º.** A manutenção do “Jardim Vertical” deve ser realizada, periodicamente, com a limpeza das estruturas, a poda das plantas e a reposição das que estiverem com danos irreparáveis.





Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel  
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

**RESOLUÇÃO Nº 291/2025 - fl. 2**

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Santa Isabel, 28 de maio de 2025.

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0418-443E-4D9A-E7BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 28/05/2025 11:46:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 28/05/2025 12:20:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/0418-443E-4D9A-E7BD>